

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo STFC, com entrega em entroncamento de tecnologia IP/SIP Trunk no endereço privado da CESAMA, para recepção de discagem direta a ramal (DDR), com suporte a código não geográfico (CNG – 0800 – Rede inteligente) e suporte a serviços de utilidade pública (SUP – Tridígito 115) e realização de chamadas nas modalidades local (fixo-fixo e fixo-móvel), Longa Distância Nacional (LDN), Intra-Regional e Inter-Regional, ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Os serviços de telecomunicações são essenciais para suportar as atividades institucionais e operacionais da CESAMA, garantindo uma comunicação interna e externa contínua, segura, rápida e eficiente. A Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação busca continuamente aprimorar a eficiência e modernização das telecomunicações, manter um sistema de Telefonia SIP Trunk é uma decisão estratégica necessária para alinhar a Cesama às tecnologias mais recentes de telefonia.

2.2 Ao adotar a sinalização SIP Trunk, a CESAMA garantirá qualidade de voz superior, conexões estáveis e escalabilidade considerando que a fibra óptica é menos suscetível a interferências e ataques cibernéticos, proporcionando maior segurança.

2.3 Cabe considerar que os serviços de telefonia fixa definem um melhor atendimento ao usuário quando o acesso aos contatos com a CESAMA é facilitado e previsto em regulação do setor, sendo nestes casos entregues à população através de Código não geográfico (CNG – 0800 – Rede inteligente) e Serviços de utilidade pública (SUP – Tridígito 115), justificando que no contrato

de telefonia fixa deverá haver suporte às mencionadas funcionalidades de telefonia fixa.

2.3.1 Os serviços mencionados são acessados pela população, com as seguintes finalidades, entre outras: a. Comunicar a CESAMA, sobre acidentes envolvendo suas redes de água e esgoto; b. Reclamação sobre falta de água ou abastecimento insuficiente; c. Denunciar sobre abastecimentos irregulares de água por terceiros e quaisquer outras irregularidades verificadas; d. Denunciar sobre esgotamentos sanitários irregulares por terceiros; e. Informações, reclamações e/ou solicitação de regularização de questões comerciais, envolvendo faturamentos mensais; f. Dirimir dúvidas sobre regulamentos vigentes, na área de saneamento. g. Realizar ligações ativas e receptivas visando o atendimento à população de Juiz de Fora.

2.3.2 O atendimento da telefonia fixa da Cesama se destina à comunicação de toda a população no município de Juiz de Fora onde a CESAMA possui a concessão para prestação de serviços abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, assumindo características de Serviço Contínuo, que não pode sofrer qualquer risco de interrupção.

2.4 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no **art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$67.092,96 (sessenta e sete mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.

2.5 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **SOMAVOX LTDA, CNPJ n.º 40.437.168/0001-83** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.6 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.3 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Os serviços compreendem a prestação de Serviço em tecnologia SIP Trunk, nas modalidades local (fixo-fixo e fixo-móvel), Longa Distância Nacional (LDN), Intra-Regional e Inter-Regional, com suporte a código não geográfico (CNG – 0800) e suporte a serviços de utilidade pública (SUP – Tridígito 115), pelo período de 12 (doze) meses, no âmbito da CESAMA.

4.2 O entroncamento das linhas ocorrerá diretamente com as centrais públicas de telefonia da CONTRATADA, efetuando-se ligações entre terminais do STFC/SIP (fixo IP) e do SMP (Sistema de Telefonia Móvel Pessoal) localizados na mesma área local definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO da Anatel.

4.3 A contratada deverá dotar providências para se efetuar a portabilidade numérica das linhas instaladas atualmente nos endereços da Cesama, conforme ANEXO I, sendo obrigatória a manutenção das respectivas faixas de ramais.

4.4 Caberá à contratada atender aos seguintes requisitos:

- a) Sinalização SIP protegida por firewall, criptografia e anti ataques ddos.
  - b) Será de responsabilidade da CONTRATADA configurar a sinalização SIP, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, nos endereços indicados no ANEXO I.
  - c) Possibilidade de tarifação por tronco chave ou faixa de ramais.
  - d) Isenção da faixa de numeração DDR.
  - e) Permitir a portabilidade numérica pelo STFC.
  - f) A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço 24 horas por dia, sete dias por semana, com taxa de disponibilidade mínima de 99,5% ao ano recorrendo a recursos de redundância de entrega do sinal ou planos de contingência para eventuais indisponibilidades.
  - g) A abrangência do serviço deverá ser em nível nacional, permitindo o recebimento de chamadas originadas de terminais fixos ou móveis.
  - h) O tempo de SLA deverá ser de até duas horas corridas para tempo de atendimento e quatro horas corridas para resolução do problema em questão, considerando-se a abertura de chamado técnico, independente do meio de abertura.
  - i) Isenção de taxa de instalação.
  - j) Isenção de qualquer taxa ou tarifa referente a quantidade de ramais inativos.
- k) Ligações ilimitadas, independente de horário, para as seguintes modalidades:
- Tarifa local FIXO-FIXO
  - Tarifa intraestadual FIXO-FIXO
  - Tarifa interestadual FIXO-FIXO
  - Tarifa FIXO-MÓVEL VC1
  - Tarifa FIXO-MÓVEL VC2
  - Tarifa FIXO-MÓVEL VC3

- m) Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de cabeamento até a caixa de entrada dos endereços informados, bem como a disponibilização de todos os equipamentos necessários para instalar e garantir a execução dos serviços contratados como ferramentas, cabeamento externo, roteadores, modens e demais equipamentos pertinentes (exceto PABX, rede interna, aparelhos de telefone e receptor do sinal SIP).
- n) O fornecimento dos equipamentos para recebimento do sinal SIP e seu processamento como PABX e suas configurações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA equipamentos e configurações que viabilizem a instalação.
- o) A contratada deverá emitir mensalmente, ou disponibilizar em plataforma para consulta relatórios que atestem métricas de qualidade de entrega dos serviços com indicadores como jitter (variação de tempo de chegada), latência, perdas de pacotes, número de conexões estabelecidas com sucesso e conexões falhadas e taxa de eco.

#### 4.5 - Descrição detalhada do suporte ao serviço de código não geográfico 0800 (Rede Inteligente):

- a) A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade mínima de 98% ao ano.
- b) A abrangência do serviço deverá ser em nível nacional, permitindo o recebimento de chamadas ilimitadas originadas de terminais fixos ou móveis sem cobrança de tarifa ao usuário e sem cobranças adicionais além do valor fixo mensal.
- c) A Contratada deverá programar as funcionalidades do serviço, a critério da Contratante, sempre que esta solicitar, para recebimento de chamadas nas modalidades disponíveis para o serviço.
- d) Permitir ao Contratante definir a função bloqueio, nas modalidades disponíveis pela Contratada.
- e) Permitir a Portabilidade Numérica do Número 0800.
- f) Permitir a Portabilidade Numérica do Terminal Fixo vinculado ao Número 0800.

- g) Isenção de taxa de instalação do serviço e tarifa por ligação recebida.
- h) Ligações ilimitadas, independente de horário, para as seguintes modalidades:
  - I. Tarifa local FIXO-FIXO
  - II. Tarifa intraestadual FIXO-FIXO
  - III. Tarifa interestadual FIXO-FIXO
  - IV. Tarifa FIXO-MÓVEL VC1
  - V. Tarifa FIXO-MÓVEL VC2
  - VI. Tarifa FIXO-MÓVEL VC3
- i) Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os insumos e equipamentos necessários para instalar e garantir a execução do serviço contratado como ferramentas e configurações.

#### 4.6 - Descrição detalhada dos serviços públicos de emergência e de utilidade pública (SUP – Tridígito - 115):

- a) A Contratada deverá garantir a disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade mínima de 98% ao ano utilizando-se de procedimentos de redundância e planos de contingências.
- b) A abrangência do serviço deverá ser em nível local.
- c) A Contratada deverá programar as funcionalidades do serviço, a critério da Contratante, sempre que esta solicitar, para recebimento de chamadas nas modalidades disponíveis para o serviço.
- d) Permitir a Portabilidade Numérica do Terminal Fixo vinculado ao Tridígito.
- e) Isenção de taxa de instalação do serviço.
- f) Tarifa de chamada local para o usuário.
- g) Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os insumos e equipamentos necessários para instalar e garantir a execução do serviço contratado como ferramentas e configurações, sendo disponibilizado pela CONTRATANTE o equipamento para recepção do sinal SIP que deverá ser entregue com proteção firewall, criptografia e anti ataque ddos.

## 5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **SOMAVOX LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 40.437.168/0001-83**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 117046 - GITI									
ITEM	Código	Descrição do serviço	Quant.	SOMAVOX	Telefonica SA	Net2Phone	Menor Custo	Total	
1	900.800.0033-0	Telefonia fixa IP - 500 ramais, 60 canais, 0800 e 115 por 12 meses para Cesama	1	R\$ 33.598,80	R\$ 40.044,00	R\$ 47.400,00	R\$ 33.598,80	R\$ 33.598,80	
									<b>R\$ 33.598,80</b>

Os parâmetros para pesquisa de preços foram utilizados em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade, e para esta contratação foram utilizados os critérios: pesquisa direta com fornecedores. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e os que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende à necessidade da Administração é do fornecedor SOMAVOX Ita, inscrita sob o CNPJ o n.º 40.437.168/0001-83. Não houve aquisição anterior dos itens no ano corrente e não foi localizado com a especificação solicitada na ferramenta Banco de Preços. Julgamos que a pesquisa foi ampla.

5.3 As empresas escolhidas para orçamentos foram empresas que em pesquisas figuraram como fornecedores do objeto desta contratação, que participaram em processos de pesquisa de mercado anteriormente e que retornaram com propostas comerciais formalizadas à Cesama.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor **SOMAVOX LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui

certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e a proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequado, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

## 7.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O regime de contratação será empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

7.3. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** contados após a assinatura do contrato.

7.3.1 O prazo de execução do objeto será de **10 (dez) dias** contados, após a assinatura do Contrato.

7.4 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.8 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.9 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.10 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

7.11 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.12. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.13. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.14. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.15. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

## 8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

### 8.1 Medição

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se os serviços forem prestados no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

### 8.2 Pagamento

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e [giti@cesama.com.br](mailto:giti@cesama.com.br).

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 
- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
  - b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o **IST (índice dos serviços de telecomunicação)** como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o objeto tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da

Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.
- 9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
- 9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.12. Prestar integralmente os serviços descritos no item 4 deste termo de referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

## **11. DOCUMENTOS**

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para

cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama  
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro  
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

---

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

Celito Luz Olivetti  
Gerente de Inovação e Tecnologia da Informação

Autorizado/Aprovado por:

Vinicius Azevedo Heckert  
Diretor de Desenvolvimento e Expansão

**ANEXO I – Listagem de linhas, CNG e SUP.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
1	Assinatura de Tronco Digital na sinalização SIP com 60 canais e até 500 ramais DDR com ligações ilimitadas para telefone fixo e móvel local e longa distância.  Numerações: 3692-9100 a 3692-9389 / 3692-9400 a 3692-9499 3692-9500 a 3692-9549	Av. Barão do Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, Juiz de Fora - MG.
1	Código máscara CNG a ser portado, número: 0800 015 3232 para atendimento aos usuários.	Av. Barão do Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, Juiz de Fora - MG.
1	Serviço Público de Utilidade Pública (SUP) – Tridígito 115 – Localidade Juiz de Fora, para atendimento aos usuários.	Av. Barão do Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, Juiz de Fora - MG.

TERMO DE REFERÊNCIA - 6687/2025  
Código do documento 57-3472994349297913787

Anexo: 06\_Termo Referencia v01.pdf



## Assinaturas

CELITO LUZ OLIVETTI  
cluz@cesama.com.br  
Assinou como responsável



Celito Luz Olivetti  
Gerente  
Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GIT)  
(62) 3492-9169

VINICIUS AZEVEDO HECKERT  
vheckert@cesama.com.br  
Assinou como responsável



Vinicius Azevedo Heckert  
Diretor Financeiro e Administrativo  
Diretoria Financeira e Administrativa (DFA)  
(62) 3492-9174

The CESAMA logo is shown again, identical to the one at the top of the page.

## Detalhe das Assinaturas

14-novembro-2025 12:49:19

CELITO LUZ OLIVETTI Assinou - E-mail: cluz@cesama.com.br - IP: 192.168.80.148 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*347143\*\*\* - Data Hora: 2025-11-14 12:49:19.0

14-novembro-2025 22:34:19

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 24.152.14.150 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: \*\*780293\*\*\* - Data Hora: 2025-11-14 22:34:19.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged